



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Naturais e Exatas



## MATRÍCULA NO PROFMAT - UFSM

**Art. 01-** AA matrícula no Programa 2011, será mediante preenchimento e envio da **Ficha de Registro do Aluno**, até o dia 26 de janeiro de 2015 (data de postagem), via sedex, para o seguinte endereço:

UFSM - Departamento de Matemática  
AC Profa. Carmen Vieira Mathias  
Avenida Roraima, nº 1000  
Prédio 13 - Sala 1217  
Cidade Universitária - Bairro Camobi  
Santa Maria - RS - CEP 97105-900

**Art. 02** - No preenchimento da **Ficha de Registro do Aluno** será obrigatória a inscrição nas disciplinas **MA 11** Números, Conjuntos e Funções Elementares e **MA 12** Matemática Discreta.

**Art. 03** – Junto com a entrega da Ficha de Registro do Aluno **é necessário que o aluno envie:**

- I – Cópia Autenticada do Diploma de Graduação;
- II – Duas Fotos 3x4 recentes;
- III – Cópia do RG, do CPF e do Título de Eleitor;
- IV – Cópia do Comprovante de Quitação com Justiça Eleitoral;
- V – Cópia do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
- VI – Comprovante da condição de "**professor da rede pública de educação básica que atua na docência na área de Matemática**", uma vez que essa condição foi determinante na classificação, além do que ela será necessária para a concessão da bolsa.
- VII - Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (providenciaremos na UFSM a assinatura da coordenação e do pró reitor)

**Art. 04** - A comprovação da condição de "**professor da rede pública de educação básica que atua na docência na área de Matemática**" deverá ser feita mediante:

- (1) Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal)  
ou Ato de Nomeação (no Diário Oficial)

**e também**

(2) Declaração do Diretor da escola, com firma reconhecida, de que se encontra "em exercício da docência de Matemática no ensino básico".

**Art. 05** - O selecionado, pela vaga de professor da escola pública, que não conseguir fazer a comprovação da condição de "**professor da rede pública de educação básica que atua na docência na área de Matemática**" será excluído do Exame Nacional de Acesso, e estará sujeito às penas previstas na Lei.

**Art. 06** - O selecionado que não enviar a documentação (até o dia 26 de janeiro de 2015) ou não apresentar a documentação conforme exigida no **Art 03** e no **Art 04** perderá a vaga e neste caso as vagas remanescentes serão preenchidas utilizando o critério estabelecido no **Art. 06**.

**Art. 07** - Os alunos matriculados que sejam professores da rede pública poderão solicitar bolsa de estudos da CAPES. Para isso precisam preencher e assinar o Termo de Compromisso anexo ( esse documento encontra-se em anexo no e-mail). Chamamos especial atenção para o texto na segunda página, que o aluno deve copiar de seu próprio punho no local assinalado para tal.

**Art. 08** - Além do preenchimento dos dados do aluno, e das assinaturas, o Termo de Compromisso não pode ser modificado de nenhuma forma.

**Art. 09** - As alunas bolsistas que tenham alterado o seu nome por ocasião do casamento e não tenham informado a Receita Federal desse fato, precisam fazê-lo imediatamente: não será possível o pagamento da bolsa do PROFMAT até que a situação esteja regularizada.

**Art. 10** - Alunos que façam jus a bolsa de estudos do PROFMAT, mas sejam atualmente beneficiários de outra bolsa, precisarão abrir mão desta, com validade até fevereiro de 2012, sem o que não ocorrerá pagamento da bolsa do PROFMAT.

Santa Maria, 19 de janeiro de 2015



Prof<sup>a</sup>. Dr. Carmen Vieira Mathias  
Coordenador Institucional do PROFMAT